



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**RELATÓRIO FINAL**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 15 de junho de 2022, licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
  - **Recuperação de 02 (duas) pontes em concreto armado, localizadas na PA-252, sobre os Igarapés: Bujarú (14,00m x 8,60m x 4,50m) à 10,6 km do centro de Concórdia do Pará/PA-140 e Ipixuna (12,00m x 8,60m x 5,00m) à 16,2 km do centro de Concórdia do Pará/PA-127, no Município de Concórdia do Pará, sob jurisdição do 7º Núcleo Regional..**
2. Compareceu a este ato licitatório apenas a empresa **CONSTRUTORA CONCÓRDIA R A S EIRELI**.
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** a única licitante, tendo em vista que ela cumpriu as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório.
5. Nos termos da Ata, a empresa **CONSTRUTORA CONCÓRDIA R A S EIRELI**, propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 622.706,80 (SEISSENTOS E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, valor este 3,01% (três por cento e um centésimo) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 90 (noventa) dias.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 20 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

  
\_\_\_\_\_  
**THAYANA ARAUJO GUIMARÃES**  
Membro da C.P.L.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ**  
Membro da C.P.L.